

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNICOS, DE LIMPEZA, DE USO DOMÉSTICO E AFINS nº 28/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Que entre si realizam, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, portador do RG n.º 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 11.065.870/0001-65 estabelecida na cidade de Rodeio Bonito - RS, na Avenida do Comercio ,nº366, neste ato representado(s) pelo Sr. Fernando Marangon, portador do CPF nº 809.794.830-64, doravante denominado **FORNECEDOR**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si EDITAR a ATA supracitada, cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: da Ata de Fornecimento de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNICOS, DE LIMPEZA, DE USO DOMÉSTICO E AFINS n.º 28/2025, com fundamento legal na Lei 14.133/21, passando a ser:

Item 141 – LEITE INTEGRAL, 1 LITRO CX/C/12- passa do valor de R\$ 54,55 para R\$ 65,52. A quantidade restante da ata deste item é de 200, sendo faturado 43 será concedido reequilíbrio ao demais. Será reajustado o valor total do item, de R\$ 8.564,35 para R\$ 12.632,29, acrescentando a ata o valor de R\$ 4.067,94 para este item. Segue o demonstrativo:

Quantidade	Valor unidade	Valor total
43	R\$ 54,55	R\$ 2.345,65
157	R\$ 65,52	R\$ 10.286,64
Total		R\$ 12.632,29

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera o valor total da Ata de R \$ **119.978,81** (cento e dezenove mil novecentos e setenta e oito reais com oitenta e um centavos) , passando a ser R\$ **124.046,75** (cento e vinte quatro mil e quarenta e seis reais com setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não colidem com este Termo Aditivo

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem emendas e sem rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 16 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CIMAU
CONTRATANTE

MARANGON PADARIA E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ: 11.065.870/0001-65

